



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEGOV-PI

Rua Antonino Freire, nº 1473, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001040
Telefone: (86) 0000-0000 - <https://www.pi.gov.br/>

Relatório Trimestral CMOG 2022/SEGOV-PI/GAB/SUPARC/CMOG Teresina/PI, 28 de junho de 2022.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE MONITORAMENTO

JANEIRO A MARÇO DE 2022

CONTRATO PPP Nº 06/2020 – FUESPI / SEMINPER

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Monitoramento de Gestão relativo ao Contrato de PPP apresentado tem como propósito a construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, considerando o contrato de parceria público-privada, celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e a concessionária ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA.

A fiscalização da Concessão, assim como a gestão do contrato é executada pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento e tem por fundamento a Cláusula 20.1 do instrumento contratual, com o apoio do Verificador Independente que acompanhará a execução do contrato e verificará o cumprimento das obrigações contratuais com a observação dos Indicadores de Desempenho constante no edital, além da Lei Federal nº 11.079/04 e Lei Estadual nº 5.494/05.

Considerando a Resolução nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que aprova o Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial nº 197, do dia 22 de outubro de 2018, pág.20, a periodicidade mínima do monitoramento é trimestral, para verificações e fiscalizações do cumprimento contratual, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento de relatórios gerenciais feitos pelo CMOG e documentos encaminhados pela Concessionária, pelo Verificador Independente conforme necessidade e conveniência da administração pública.

Para estruturação processual, foi assinado, pelo Presidente do Conselho Gestor, o Decreto nº 19.448, de 01 de fevereiro de 2021 que estabelece os procedimentos relativos ao pagamento das contraprestações públicas decorrentes de contratos de Parceria Público-Privada firmados pelo Governo do Estado do Piauí.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO

- Poder Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.
- Concessionária: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA
- Órgão Responsável pela estruturação do Projeto: Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC.
- Contrato de PPP nº 06/2020 – Terreno Privado
- Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2021.
- Prazo da Concessão Administrativa: 25 anos.
- Valor da contraprestação efetiva mensal de no máximo: R\$ 377.509,73 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e nove reais e setenta e três centavos).
- Valor do Contrato relativo à construção e implantação da Miniusina fotovoltaica: R\$ 20.220.810,77 (vinte milhões e duzentos e vinte mil e oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

3. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELA CONCESSIONÁRIA NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2022

No período de janeiro a março de 2022, a ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA, realizou à seguinte atividade:

- Solicitação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental de Nº PI-DBIA.00438-0/2022.

4. PENDÊNCIAS CONTRATUAIS

A concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA até o presente trimestre consta com as seguintes pendências contratuais:

1. Assinatura do contrato de nº 15/2022 referente à constituição da conta bancária destinada ao mecanismo de garantia de pagamento. Os contratos foram enviados ao concessionário via SEI no processo de nº 00010.005662/2021-90, porém até o presente momento não foi assinado.
2. Assinatura do Contrato com o Verificador Independente.

A tarefa do Verificador Independente é atuar na fiscalização e aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, bem como a avaliação do cumprimento do contrato por ambas as partes. É uma ferramenta de apoio à Gestão Pública, destacando-se o assessoramento para a estruturação de projetos de Concessão de Serviços Públicos junto a órgãos públicos e entes privados, abrangendo as regidas pela Lei nº 8.987/95 e as Parcerias Público-Privadas regidas pela Lei nº 11.079/04.

Nos termos da cláusula 21.1 do contrato do projeto PPP Energia Limpa do Piauí, a seleção do Verificador Independente caberá ao Estado, através da SUPARC, providenciar o procedimento de Chamamento Público para recolher propostas de pessoas jurídicas que reúnam condições mínimas de qualificação para atuar na verificação do contrato. Sobre esse item, para fins de cumprimento da obrigação contratual, a SUPARC, por meio da diretoria de licitação, na data de 17 de agosto de 2021 lançou o Edital de Chamamento Público, que foi dividido em 2 lotes, com a finalidade de selecionar duas empresas com capacidade técnica para prestar os serviços de monitoramento. O resultado foi encaminhado para a Concessionária em 24 de novembro de 2021.

Afim de exigir o cumprimento da obrigação, o CMOG emitiu Notificação para cumprimento, em 06 de janeiro de 2022, e, diante de novo descumprimento, foi encaminhada Advertência no dia 19 de janeiro de 2022.

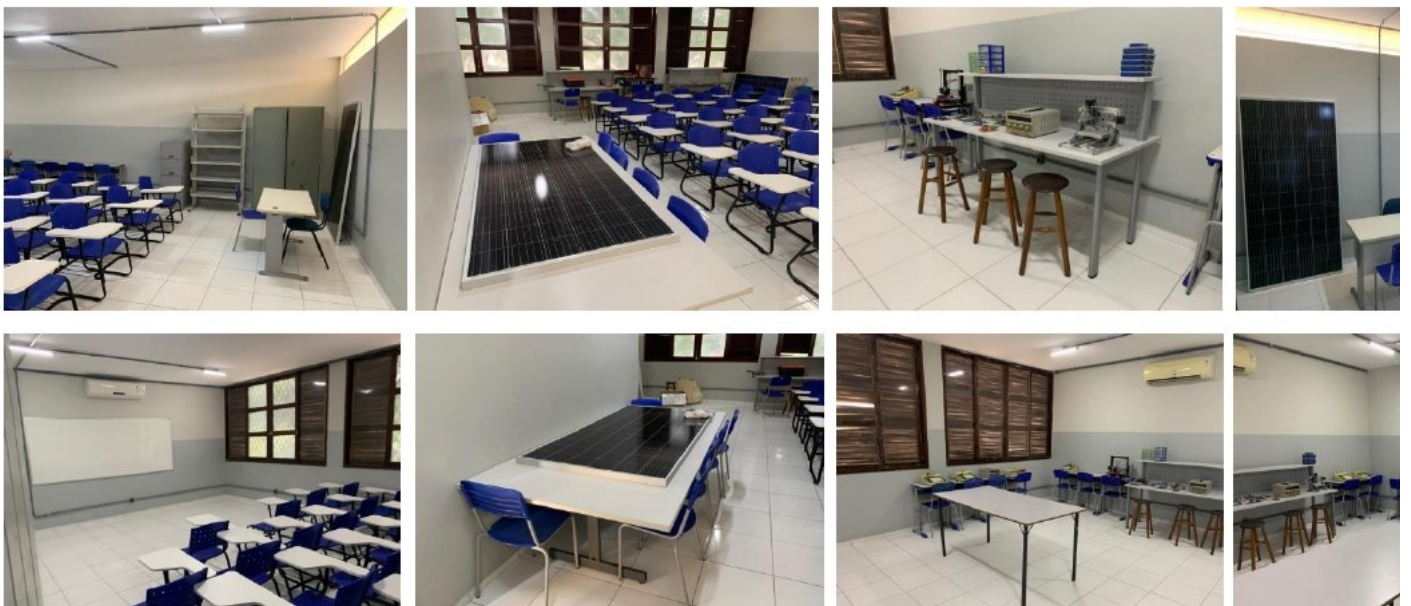
Até o presente momento a concessionária não firmou a assinatura do contrato com o Verificador Independente. A assinatura do VEI é parte de um dos processos da etapa prévia.

- O Governo do Estado do Piauí, através da SUPARC, idealizou a implementação de uma cláusula no contrato do projeto PPP Energia Limpa do Piauí para atender ao cumprimento das ações de responsabilidade social, seguindo as diretrizes das ODS da ONU e os mecanismos de ESG (Environment, Social and Governance), visando a mútua colaboração entre os concessionários para a implantação do Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações – NUFPERPI.

O NUFPERPI é composto pelo Complexo de Energias Renováveis (CER) e pelo Complexo de Telecomunicações (CTEL), e tem como objetivo desenvolver e fomentar o conhecimento científico e tecnológico em energias renováveis e telecomunicações, além de fornecer capacitação técnica para alunos e a população em geral.

A concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA assinou o Termo de Cooperação de nº 21/2021, referente ao Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis – NUFPERPI, no qual se comprometeu com as iniciativas de estruturação do Complexo de Energias Renováveis em conjunto com as demais concessionárias do projeto PPP Energia Limpa do Piauí, porém não houve nenhuma tratativa ou ação para o cumprimento das obrigações contratuais.

O NUFPERPI foi inaugurado na data de 24 de março de 2022, no qual a estruturação e reforma do Complexo de Energias Renováveis – CER, contou apenas com a participação das concessionárias Rio Poti Energia SPE LTDA e GM Energia SPE LTDA.



5. CONCLUSÃO

Com base nas reuniões realizadas pelo Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG e a Concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA, no primeiro trimestre de 2022, e considerando a avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, conclui-se que a Concessionária não está atendendo as obrigações contratuais de forma regular e satisfatória. Em síntese, as obrigações contratuais que não estão sendo cumpridas seguem nos tópicos abaixo.

- O subitem “c)” do item 6.2 do contrato, referente a assinatura do contrato do Verificador Independente.
- O item 11.2 do contrato, referente ação de responsabilidade social, no qual não houve participação e apoio ao Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações - NUFPERPI até o presente momento.

Teresina-PI, 28/06/2022.

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **XANGAI COSTA BATISTA DE OLIVEIRA - Matr.0342876-1, Assessor Técnico**, em 28/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA VIRNA SOUSA ROCHA - RG.S.3648489-SSP-PI, Engenheira**, em 28/06/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAN DE AGUIAR GONÇALVES - Matr.0332173-8, Coordenador(a)**, em 30/06/2022, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4694026** e o código CRC **EC24CF4D**.